



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º.....

Itapuí,.....de.....de 19.....

fls. 2

Artigo 7º)- O Setor Municipal de Alimentação Escolar terá uma supervisora do programa, no Município, treinada e orientada em estágio prático, aprovada pelo Representante Federal, mantendo-se vinculada ao Setor Regional, podendo contar com Supervisoras Auxiliares, quando necessário e o volume do serviço o justificar.

Artigo 8º)- Cabe à Supervisora:

A) Subordinar-se à orientação técnico-administrativa do Setor Regional da C.N.A.E.

B) Cumprir o disposto nas NORMAS GERAIS DE AÇÃO - quanto à supervisão.

Artigo 9º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 146, de 09 de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 20 de fevereiro de 1970


Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Manoel Ferreira Lapa
Secretário